



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII • Nº 2.274 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CMDCAG	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04
GUARÁI PREV	04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 5.089/2026 DE 19 MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI-TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da Gestão da Assistência Farmacêutica no município;

CONSIDERANDO a importância da promoção do uso racional de medicamentos no âmbito da rede pública de saúde;

CONSIDERANDO o OF/SEMUS GAB/Nº 092/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarai-TO, composta pelos seguintes integrantes:

Noraney Alves Lima – Farmacêutica (Responsável Técnica pela Farmácia Básica);
 Wyllyanni Mendes e Silva – Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde;
 Halyne Morgana F. de Almeida Camilo – Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde (Responsável pelas Demandas Judiciais);
 Lucas Rafael Rufino de Oliveira – Médico ESF – Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde;
 Edmária Mical da Silva Ribeiro – Odontóloga (Gerente da Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde);
 Bruna Alves de Queiroz – Enfermeira (Diretora da Vigilância Epidemiológica);
 Juliana Mascarenhas de Sousa Ramos – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família;
 Daniela Almeida Silva – Enfermeira (Apoiadora da Atenção Básica);
 Jordana Borges de Azevedo – Assistente Social (Responsável Técnica da e-Mult);
 José Ignacio Martinez Rivalta – Médico Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) tem por finalidade assessorar na formulação de políticas e diretrizes da Assistência Farmacêutica, bem como promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.006/2026 DE 14 ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pelo Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLY DE MORAIS FERREIRA, matrícula nº 10939, para atuar como Fiscal de Contratos, responsável pelo atesto de notas fiscais de compras e serviços, bem como pela fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Guarai – TO.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 2º Compete à fiscal designada:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar notas fiscais e documentos de despesa;
- IV – comunicar irregularidades à autoridade competente;
- V – adotar as medidas necessárias para a correta execução contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.007/2026 DE 14 ABRIL DE 2026

“EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **Leonardo Vanzetto Neto** do cargo em comissão de Gerente de Transportes e Frota, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guaraí – TO.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 09/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 6.008/2026 DE 14 ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE COORDENADORA E ARTICULADORA DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTADO DO TOCANTINS – PROGRAMA ALIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁI/TO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e execução das ações do Programa AlimenTO no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetiva implementação das políticas públicas de segurança alimentar e transferência de renda;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe coordenadora e articuladora responsável pela execução do Programa de Transferência de Renda e Segurança Alimentar do Estado do Tocantins – Programa AlimenTO, no âmbito do Município de Guaraí/TO.

Art. 2º A equipe será composta pelos seguintes membros:

- I – Maria Vitória Bastos da Costa – Subsecretária – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Giovane Vitorino de Oliveira – Diretor do Cadastro Único – Cadastro Único;
- III – Surama Verusca Gomes Oliveira – Nutricionista – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Mércia Teixeira Sobrinho Bonifácio – Coordenadora de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação;

V – Edilson Cristino Pereira Fernandes – Agente Comunitário de Saúde – Secretaria Municipal da Saúde;

VI – Leila Carvalho Pinheiro – Técnica em Agente Comunitária – Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Compete à equipe:

I – Coordenar e executar as ações do Programa AlimenTO no município;

II – Promover a articulação entre as secretarias envolvidas;

III – Atuar como ponto focal junto aos órgãos estaduais responsáveis pelo programa;

IV – Monitorar e avaliar a execução das ações no âmbito local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

DESPACHO DECISÓRIO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo Administrativo nº 593/2026
Impugnante: ML Engenharia Ltda.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ML Engenharia Ltda., com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de escola em tempo integral, padrão FNDE – 13 salas, no Município de Guaraí/TO.

A impugnante sustenta, em síntese, a existência de irregularidade na planilha orçamentária referente à Meta 2 (terraplenagem e pavimentação), em razão da ausência da rubrica “Administração Local de Obras”, alegando comprometimento da exequibilidade da proposta e afronta à legislação e à jurisprudência do TCU.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação é tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual deve ser conhecida.

III – DO MÉRITO

No mérito, a impugnação não merece prosperar.

A análise técnica realizada pelo setor responsável pelo orçamento foi categórica ao afastar a alegação de omissão, esclarecendo que a estruturação das planilhas decorre de critério técnico válido e amplamente aceito na engenharia de custos.

Conforme consignado na justificativa técnica:

“Apesar da divisão em metas, trata-se de um único empreendimento, executado em um mesmo canteiro de obras, sob uma única coordenação técnica e administrativa.”

Nesse contexto, a Administração Local foi devidamente prevista e dimensionada para todo o empreendimento, ainda que alocada exclusivamente na Meta 1, conforme destacado:

“A Administração Local de Obras foi prevista na Meta 1, dimensionada para atender integralmente todas as etapas da obra, tanto Meta 1 como a Meta 2.”

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA PARA O NÃO PROVIMENTO

A própria justificativa técnica enfrentou diretamente o ponto levantado pela impugnante, concluindo de forma expressa pela adequação da metodologia adotada:

“A não inclusão da Administração Local na Meta 2 decorre de critério técnico de orçamentação (...).”

Destacando, ainda, fundamentos essenciais:

Unidade do canteiro de obras:

“A terraplenagem será executada no mesmo local da edificação, utilizando a mesma infraestrutura física e administrativa já prevista.”

Ausência de duplicidade de equipes:



“Não haverá mobilização de equipe técnica independente (...), sendo os serviços executados sob a mesma gestão já contemplada na Administração Local da Meta 1.”

Vedação à duplicidade de custos:

“A inclusão de Administração Local em ambas as metas implicaria duplicidade de custos, resultando em sobrepreço do orçamento global.”

Aderência às boas práticas de engenharia:

“Em obras com múltiplas frentes, mas executadas de forma integrada, é prática consolidada a centralização da Administração Local em uma única rubrica (...).”

Ao final, o setor técnico conclui expressamente:

“A ausência do item na Meta 2 não configura omissão, mas sim decisão técnica adequada.”

V – DA CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCU

A solução adotada está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que orienta:

Acórdão nº 2.622/2013-Plenário: necessidade de adequada previsão da Administração Local no custo global, sem imposição de segmentação por etapas;

Acórdão nº 1.977/2013-Plenário: vedação à duplicidade de custos e sobrepreço;

Acórdão nº 2.369/2011-Plenário: apropriação racional dos custos indiretos conforme a realidade do canteiro;

Acórdão nº 1.510/2013-Plenário: irregularidade na duplicação de custos administrativos.

A Súmula nº 258 do TCU igualmente resta atendida, uma vez que a composição de custos foi devidamente considerada no orçamento global.

VI – DA INEXEQUIBILIDADE ALEGADA

A alegação de inexecuibilidade baseia-se em premissa equivocada, pois desconsidera que os custos de Administração Local da Meta 2 já estão integralmente absorvidos pela estrutura prevista na Meta 1.

Não há, portanto, transferência indevida de custos, tampouco comprometimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

a Administração Local foi corretamente prevista e dimensionada; sua alocação exclusiva na Meta 1 atende integralmente ao empreendimento;

não há omissão, ilegalidade ou inexecuibilidade;

o acolhimento da impugnação implicaria duplicidade de custos e potencial sobrepreço.

VIII – DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais:

CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa ML Engenharia Ltda., por ser tempestiva, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, com fundamento na justificativa técnica do setor competente e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, mantendo-se integralmente o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.

P u b l i c a d o - s e .

Dê-se ciência à impugnante.

Prossiga-se com o certame.

Guaraí/TO, 14 de abril de 2026.

Cleube Roza Lima

Presidente da Comissão de Contratação

CMDCAG

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 - CMDCAG DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do **Protocolo de Funcionamento**, bem como o **Fluxo e Protocolo de Conduta para Situação Específica**, da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI de Guaraí-TO., que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal Nº 024/1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com a Lei Federal Nº 8.069/90 – (ECA);

CONSIDERANDO que, o objetivo principal do **Protocolo de Funcionamento da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI**, é garantir proteção integral, dignidade e a preservação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva. Ele visa assegurar atendimento individualizado, o retorno seguro à família de origem ou substituta e promover a autonomia e convivência comunitária;

CONSIDERANDO o objetivo principal do fluxo e protocolo de conduta da **Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI**, que é garantir proteção integral e **restabelecer vínculos familiares e comunitários**, assegurando direitos fundamentais (saúde, educação, convivência) de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 - ECA), cujo protocolo busca oferecer atendimento acolhedor, temporário e excepcional, priorizando a autonomia e o retorno seguro ao núcleo familiar;

CONSIDERANDO a reunião ordinária online com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAG, no dia 13 de abril do ano 2026, que sem ressalvas;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o **Protocolo de Funcionamento** da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, Guaraí-TO.;

Art. 2º. Aprovar o **Fluxo e Protocolo de Conduta para Situações Específicas**, da Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda – CAI, de Guaraí-TO

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação aos 13 dias do mês de abril do ano 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Wanderlan Dora da Silva
Presidente do CMDCAG
Portaria Nº 5.052/2026

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - CMDCA DE 13 DE ABRIL DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAÍ – CMDCAG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 024, de 20 de outubro de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua aplicação, conforme a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Dispõe sobre a aprovação da indicação dos Conselheiros de Direito do CMDCAG, **Wanderlan Dora da Silva** (titular e Presidente) e **Denise Maia de Sousa Carvalho** (titular e 2ª Secretária), ambos representantes da Sociedade Civil, bem como o pagamento de ½(meia) diária e 01(um) carro oficial com motorista, para participarem do Seminário **“Semeando o amanhã: Fortalecendo rede de proteção à Primeira Infância no Tocantins”**, a realizar-se-á aos 17 dias do mês de abril do ano 2026, no Auditório principal (Térreo) da Sede da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas-TO.

CONSIDERANDO o **OFÍCIO CIRCULAR Nº 017/2026 – CAOPIJE/IJ**, de 23 de março de 2026, onde o Ministério Público estadual por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Educação – CAOPIJE/MPE-TO, e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (CESAF-ESMP), que convida os Conselheiros de Direitos do CMDCA para participarem do Seminário **“Semeando o amanhã: Fortalecendo rede de proteção à Primeira Infância no Tocantins**, a realizar-se-á aos 17 dias do mês de abril do ano 2026, no Auditório principal (Térreo) da Sede da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas-TO., cujo plenário do CMDCA;

RESOLVE



Artigo 1º - Aprovar sem ressalvas a participação dos Conselheiros de Direito do CMDCAG, **Wanderlan Dora da Silva** (titular e Presidente) e **Denise Maia de Sousa Carvalho** (titular e 2ª Secretária), do Seminário “**Semeando o amanhã: Fortalecendo rede de proteção à Primeira Infância no Tocantins**”, a realizar-se-á aos 17 dias do mês de abril do ano 2026, no Auditório principal (Térreo) da Sede da Procuradoria Geral de Justiça em Palmas-TO, bem como o pagamento de ½(meia) diária e 01(um) carro oficial com motorista.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação aos 13 dias do mês de abril do ano 2026.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Wanderlan Dora da Silva
Presidente do CMDCAG
Portaria Nº 5.052/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SMS Nº 365 /2026 DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição e composição do Núcleo de Saúde Mental do Servidor no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí-TO e dá outras providências.”

O FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições Legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade premente de institucionalizar ações de proteção, promoção e recuperação da saúde mental dos servidores do Sistema Único de Saúde (SUS) em Guaraí-TO;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a importância da prevenção de agravos como a Síndrome de Burnout e o estresse ocupacional;

CONSIDERANDO a reunião técnica realizada em 13 de março de 2026, onde se deliberou pela estruturação de um grupo multidisciplinar estratégico para suporte psicossocial e vigilância em saúde;

RESOLVE

Art. 1º – Fica criado o Núcleo de Saúde Mental e Saúde dos servidores da SMS de Guaraí-TO.

Art. 2º – O Núcleo tem como objetivos principais promover, prevenir e cuidar da saúde mental dos trabalhadores, principalmente daqueles que podem estar adoecendo em decorrência das condições de trabalho. Suas atribuições geralmente envolvem acompanhamento, orientação e articulação com outros serviços da rede de saúde e assistência.

Principais atribuições do Núcleo de Saúde Mental dos Servidores da SMS Guaraí -TO

1.Acolhimento e escuta qualificada

Receber trabalhadores que apresentem sofrimento psíquico relacionado ao trabalho, oferecendo escuta e orientação inicial.

2.Avaliação e acompanhamento psicossocial

Realizar avaliação da situação do trabalhador e, quando necessário, acompanhar casos de ansiedade, depressão, estresse, síndrome de burnout e outros transtornos relacionados ao trabalho.

3.Encaminhamento para serviços especializados

Quando necessário, encaminhar o trabalhador para atendimento com psicólogo, psiquiatra ou outros profissionais da rede de saúde.

4.Promoção e prevenção em saúde mental

Desenvolver ações educativas, palestras, campanhas e rodas de conversa sobre saúde mental no ambiente de trabalho.

5.Identificação de fatores de risco no ambiente laboral

Analisar situações que possam estar causando sofrimento mental nos trabalhadores, como sobrecarga, assédio moral, estresse ocupacional, entre outros.

6.Articulação com a rede de saúde e assistência

Trabalhar em conjunto com unidades de saúde, CAPS, serviços de assistência social e outros setores para garantir atendimento integral ao trabalhador.

7.Registro e acompanhamento dos casos

Manter registro das demandas atendidas e acompanhar a evolução dos trabalhadores atendidos.

8.Orientação sobre direitos e afastamentos

Orientar trabalhadores sobre direitos relacionados à saúde do trabalhador, afastamentos, benefícios previdenciários e retorno ao trabalho.

9.Apoio às instituições e equipes de trabalho

Orientar gestores e equipes sobre práticas que favoreçam ambientes de trabalho mais saudáveis.

Art. 3º – Designar as seguintes profissionais para comporem o referido Núcleo:

Jordana Borges de Azevedo – Responsável Técnica da e-Mult.

Poliana Noronha Teles – Psicóloga da e-Mult;

Sinaria Leite Silva – Médica em psiquiatria da e-Mult;

Bruna Alves de Queiroz – Diretora da Vigilância Epidemiológica;

Dyannayna Fádya T. S. Pereira – Gerente da Saúde do

Trabalhador e Tabagismo;

Lílian Maria dos Santos – Diretora de Gestão de Pessoas;

Valdirene da Conceição Cruz – Supervisora de Área;

Daniela Almeida Silva – Apoiadora da Atenção Básica;

Art. 4º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DADO E PASSADO NO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos treze do mês de março do ano de 2026.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARAI-TO

GUARAI PREV

PORTARIA RPPS N.º 029/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o procedimento de Dispensa de Licitação nº 02/2026, para Contratação de empresa para Aquisição e instalação de cortinas e persianas para nova sede e anexo I do Guaraí Prev”.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAI - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições do Artigo 74, da Lei Municipal 638/2016, de 30 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.801/2025, Decreto Federal nº 11.246/22, Decreto Municipal nº 1.730/2022, Instrução Normativa do RPPS nº 001/2022;

CONSIDERANDO ainda a integra do Processo Administrativo Interno nº 1027/2026, a proposta da Contratada, a Adjudicação ao objeto do processo e demais disposições pertinentes de instrução ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a CONTRATAÇÃO por meio do procedimento de Dispensa de Licitação sob o nº 002/2026, a empresa: ANA NASCIMENTO LIMA - CNPJ Nº 38.091.811/0001-18, estabelecida na Avenida Santos Dumond nº 1222 – Centro, CEP: 77.700-000, Guaraí -TO.

Art. 2º - O valor contratado é de: R\$ 8.576,60 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) global.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí, TO, aos 13 dias de abril de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARAI-PREV

